

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Data e horário da entrega dos envelopes: 14/11/2019 às 09:30 horas

Local de entrega dos envelopes:

Praça Papa Paulo VI, 156, Centro, Óleo/SP

A empresa ou Cirurgião Dentista _____,
inscrita(o) no CNPJ/CPF sob n. _____, estabelecida(o) à
_____ na cidade de
_____, Estado de _____, retirou este Edital de licitação através
de acesso ao sítio eletrônico www.pmoleo.sp.gov.br, e deseja ser informada(o) de qualquer
alteração pelo Telefone/Fax: (____) _____, E-mail:
_____.

Pessoa para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo empresa

OBSERVAÇÃO: Este protocolo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Óleo administracao@pmoleo.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura não se responsabiliza por comunicações ou informações complementares à empresa/profissional que não encaminhar este protocolo ou prestar informações incorretas ou ilegíveis no mesmo.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Processo n. 22/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, não diferenciada destinada a todos os interessados que cumprirem as condições do Edital, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área odontológica ou de profissional “Cirurgião Dentista” para execução do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Edital, com vistas à implementação e desenvolvimento do “Programa Sorria São Paulo” no município de Óleo, pelo período de 1 (um) ano, renovável por igual prazo na ocorrência de manutenção do convênio e se de interesse das partes, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, pelo Decreto Municipal n. 1.473, de 14 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 14/11/2019

HORÁRIO: 09h30min(nove horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações - Praça Papa Paulo, 156 - Centro - Óleo/SP

Fone: (14) 3357-1211

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1 - DO OBJETO

Escolha da melhor proposta de preço global para contratação de empresa especializada na prestação de serviços aos usuários na área odontológica ou de profissional “Cirurgião Dentista” para execução do Plano de Trabalho constante do “Programa Sorria São Paulo” no município de Óleo, estabelecido em regime de parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS – 126, de 28.11.2013, de acordo com solicitação do Departamento de Saúde do Município constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

- 1.1- O serviços de atendimento aos usuários serão prestados em local a ser destinado pelo Departamento de Saúde, pelo período de 1 (um) ano, renovável por igual período na ocorrência de manutenção do convênio e se de interesse das partes, com vistas ao aprimoramento da atenção

básica em saúde bucal e contrapartida financeira da Prefeitura, se necessária, realizada à vista das notas fiscais expedidas pela(o) Contratada(o).

- 1.2. O atendimento ao usuário será prestado com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.3- Correrão à exclusiva conta da empresa ou profissional contratado todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Edital, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros de vida e de acidentes de trabalho, transporte, e outros aplicáveis à espécie.
- 1.4- Os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços de atendimento aos usuários serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Óleo/SP.

2 - ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO - EDITAL

- 2.1- Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (14) 3357-1211 - Setor de Licitações.
- 2.2- A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.
- 2.3- O edital completo poderá ser obtido mediante o recolhimento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura e retirado no Setor de Convênios e Licitação, na Praça Papa Paulo VI, 156, centro, Fone (14) 3357-1211, Óleo/SP – CEP 18890-000, ou download gratuito no sítio eletrônico: www.pmoleo.sp.gov.br, “menu Licitações”.
- 2.4- Qualquer empresa, através de seu representante legal, ou profissional liberal interessado, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura Municipal de Óleo, à Praça Papa Paulo VI, 156, centro, até a data de vencimento, antes da aquisição do Edital.
- 2.5- O valor médio orçado pela administração, exclusivamente para fins de reserva orçamentária, é de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais)..
- 2.6- As despesas serão atendidas através do seguinte recurso orçamentário:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.032

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02 – Estado

FICHA: 049: 173 ou 175

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, comprovando área de atuação de acordo com o objeto do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b)- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do representante legal, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c)- o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - d)- tratando-se do próprio prestador de serviços, o comprovante de formação na área odontológica.
- 3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3- A eventual ausência do Credenciado durante a sessão, por qualquer motivo, importará no impedimento da apresentação de lances verbais a seu favor ou em favor da licitante por ele representado.
- 3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, prevalecendo, no entanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão se apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).
- 4.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.3- As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.4- As propostas serão apresentadas:

4.4.1- Se pessoa jurídica:

a)- cópia do contrato social, atualizado, demonstrando finalidade condizente com o objeto licitado;

b)- nome e comprovação de inscrição do profissional responsável no Conselho Regional de Odontologia;

c)- comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

d)- Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários) da sede da licitante;

e)- Prova de regularidade de tributos Estaduais, inscritos em Dívida Ativa;

f)- Prova de regularidade de tributos Federais abrangendo contribuições sociais;

g)- Prova de regularidade relativa ao FGTS);

h)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante: **a)-** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **b)-** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; **c)-** de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, **d)-** que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo – modelo **Anexo V**.

4.4.2- Se pessoa física:

a)- nome e comprovação de inscrição do profissional responsável no Conselho Regional de Odontologia;

b)- cópias xerográficas autenticadas da cédula de identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda, documentos que podem ser substituídos por cópia xerográfica autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade;

c)- certidão negativa de tributos municipais relativos ao exercício da atividade (ISSQN) fornecida pela Prefeitura Municipal de origem;

d)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e)- declaração do licitante: **a)-** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **b)-** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; **c)-** de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, **d)-** que não possui em seu quadro de pessoal

na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo – modelo **Anexo V**.

- 4.5- Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet.
- 4.6- A proposta deverá ser elaborada em papel sulfite branco A4, redigida na língua portuguesa, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo proponente.
- 4.7- A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Anexo VII**):
 - a)- nome e endereço da proponente;
 - b)- número do Pregão Presencial;
 - c)- descrição resumida do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;
 - d)- preço mensal em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - d.1) no preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o atendimento do objeto da presente licitação;
 - e)-prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

- 5.2- A proposta deverá abranger os serviços especificados no anexo I deste edital.

6 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1- Os preços propostos não serão reajustados durante o primeiro ano de vigência do contrato..
- 6.2- Ocorrendo renovação do contrato por interesse das partes, o valor ajustado será corrigido pela variação do IPC da FIPE – Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, conforme o caso, os documentos referidos nos itens 4.4.1 e 4.4.2 deste edital.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração suficiente para atendimento de todos os licitantes presentes.
- 8.2-** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.4.1-** No tocante aos preços, serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7-** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8-** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- 8.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.18- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.19- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6- A adjudicação será feita pelo critério de menor preço mensal.

10 - **DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1- A contratação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato entre as partes, juntamente com o Termo de Ciência e Notificação – **Anexo VI**.
- 10.2- A não prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no contrato, sem motivo justificado e aceito pela Contratante, sujeitará o licitante à pena de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, hipótese em que poderão ser convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas a ultimar a contratação.
- 10.4- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 10.5- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

11 - **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1- Os serviços deverão ser prestados na forma, condições e locais definidos no Anexo I deste Edital.
- 11.2- O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, com os descontos legais aplicáveis à espécie.
- 11.3As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

12 - **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1-** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4-** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.
- 14.5-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.6-** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico www.pmoleo.sp.gov.br menu “Prefeitura” – “Licitações”, item “Pregão Presencial”.
- 14.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Óleo.
- 14.8-** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 14.9-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.10-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.11-** Integram o presente Edital:
Anexo I - Especificações do objeto;

- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de declaração de ME / EPP;
- Anexo V - Modelo de declarações;
- Anexo VI - Minuta de contrato – cadastro dos contratantes e de Ciência e Notificação;
- Anexo VII - Modelo de proposta;

14.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO,
21 DE OUTUBRO DE 2019.

RUBENS ESTEVES ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LUCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

Pregão Presencial n. 06/2019

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Unidade Interessada
Prefeitura Municipal de Óleo – Estado de São Paulo Praça Papa Paulo VI, 156, Centro, Óleo/SP
Objeto
<ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos usuários do município de Óleo/SP previamente selecionados, em regime de parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS – 126, de 28.11.2013.- Aumentar a cobertura de profissionais para a população.- Otimizar o serviço do Cirurgião Dentista com pessoal auxiliar.- Aperfeiçoar a atenção básica em saúde bucal- Abastecer de forma contínua os consultórios em insumos de atendimento odontológico diretamente ao usuário.- Ampliação do atendimento.
Local de prestação dos serviços
<ul style="list-style-type: none">- Em Unidade Básica de Saúde do Município de Óleo, previamente indicada pelo Departamento Municipal de Saúde.- Os equipamentos, materiais e medicamentos necessários à prestação dos serviços na área odontológica serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Óleo.
Da prestação de serviços
<ul style="list-style-type: none">- Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, em horário definido pelo Departamento Municipal de Saúde de Óleo.- Público alvo: população geral da Atenção Básica; população escolar na faixa etária de 03 a 14 anos em Escolas Municipais e Creche.- Atividades desenvolvidas: de acordo com Calendário de Ações e Metas a serem apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), _____, RG n. _____, CPF n. _____, (cargo), residente a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(a) _____, RG n. _____, CPF n. _____, (cargo), residente a Rua _____, na cidade de _____, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, a fim de participar do **Pregão Presencial n. 06/2019**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para ao fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal n. 10.520/02.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

(Nome/Razão Social da Empresa ou do profissional autônomo), residente/estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob n. _____, neste ato representada(o) pelo seu (representante/sócio/procurador-profissional autônomo), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. --/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar e a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.06/2019, realizado pelo Município de Óleo/SP.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DOS CONTRATANTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos ou profissional "Cirurgião Dentista" para implementação e desenvolvimento do "Programa Sorria São Paulo" no município de Óleo/SP.

DADOS CONTRATANTE

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CNPJ	46.223.764.0001/47
Nome Representante	RUBENS ESTEVES ROQUE
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n.	3.628.877 – SSP/SP
Endereço residencial*	Rua João Fausto Giraldes, 117 – Óleo/SP
Telefone	(14) 33571211
E-mail	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

DADOS CONTRATADA

EMPRESA	
CNPJ – CPF	
Nome Representante	
Endereço Comercial	
Telefone e Fax	
E-mail	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E

Contrato n. _____/2019.

Através do presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, entre as partes a seguir especificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, entidade de direito público interno, com sede à Praça Papa Paulo VI., 156, centro, Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.226.764/0001-47, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. RUBENS ESTEVES ROQUE**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade, RG n. _____ - SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob n. _____, residente e domiciliado nesta cidade na _____, e de outro lado, _____, residente na _____, RG n. _____ e CPF n. _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços odontológicos junto as UBS – Unidades Básicas de Saúde de Óleo, sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, de acordo com o que consta no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 06/2019, e na forma prevista pela Lei Federal n. **8.666**, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. **8.883**, de 08 de junho de 1994, **9.032**, de 28 de abril de 1995, **9.648**, de 27 de maio de 1998 e Lei n. **9.854**, de 27 de outubro de 1999, e demais alterações, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Conforme proposta apresentada no referido certame licitatório, o(a) CONTRATADO(A) compromete-se à prestação de serviços odontológicos para implementação e desenvolvimento do "Programa Sorria São Paulo", estabelecido em regime de parceria entre o Município de Óleo e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, sem vínculo empregatício com a Municipalidade, para atendimento da população do Município de Óleo, com exercício nas Unidades Básicas de Saúde (C.S.III Óleo, PAS Batista e PAS Lajeado), em que for designado bem como nas unidades escolares, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a ser estabelecida pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do(a) CONTRATADO(A): edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 06/2019, edital, especificações e plano de trabalho, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, parecer de julgamento elaborado pelo Pregoeiro, Adjudicação e homologação do processo licitatório pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), alterações nos programas, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

3.1- Para cumprimento das obrigações assumidas em função deste ajuste o(a) CONTRATADO(A) obriga-se a comparecer no local designado para prestação de serviços odontológicos á população abrigada pelo “Programa Sorria São Paulo”, devendo para tanto ali permanecer durante todo o período ajustado, independentemente do número de atendimento, cumprindo com bom trato e zelo o desempenho de suas funções.

3.2- Pela natureza dos serviços contratados, não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

3.3- O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

a)- viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo(a) CONTRATADO(A);

b)- o fornecimento de materiais, equipamentos e instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

c)- a realização e ou ressarcimento de despesas contra apresentação dos respectivos comprovantes, com deslocamentos, abastecimento de veículos, hospedagens, estadias e refeições, quando em viagem a serviço, desde que previamente autorizada.

CLÁUSULA QUINTA **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, contudo, ser rescindido antes desse prazo pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, mediante aviso prévio com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse das partes, observadas as disposições do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pela Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1- Pela prestação dos serviços de atendimento médico objeto deste ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a pagar mensalmente ao(à) CONTRATADO(A) a quantia de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.

6.2- O valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste durante o prazo contratual, sendo corrigido pela variação do IPC da FIPE – Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas na hipótese de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos consignados no orçamento em vigor:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.032

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02 – Estado

FICHA: 049: 173 ou 175

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, assegurada ampla defesa, aplicar ao(à) CONTRATADO(A), de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção mencionada na alínea “c” desta cláusula.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1- A rescisão contratual obedecerá as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá ao(à) CONTRATADO(A) direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.3- Reconhece o(a) CONTRATADO(A) os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO,
_____ DE _____ DE 2019.

RUBENS ESTEVES ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:-

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Anexo VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 06/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos ou de profissional “Cirurgião Dentista” autônomo para prestação de serviços de implementação e desenvolvimento do “Programa Sorria São Paulo”, em parceria com o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Óleo, ____ de _____ de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valéria Cristina da Silva Andrade

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Saúde

CPF: ----- - RG: -----

Data de Nascimento: -----

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional: -----

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: RUBENS ESTEVES ROQUE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.939.038-34 RG: 3.628.877

Data de Nascimento: 10/06/1941

Endereço residencial completo: Rua João Fausto Geraldes, 117 – Óleo/SP

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: rubens@outlook.com

Telefone(s): (14) 3357-1211

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (__) _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

_____, _____ de _____ de 2019.

À Prefeitura Municipal de Óleo/SP
ÓLEO – SP

Prezados Senhores:

Desejando participar do **PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019**, apresentamos a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
CNPJ /CPF N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO (no caso de pessoa jurídica):	<i>(Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa, e-mail pessoal, e-mail institucional)</i>
E-MAIL:	

- Prestação de serviços de “Cirurgião Dentista” para execução do Plano de Trabalho constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 06/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Óleo com vistas à implementação e desenvolvimento do “Programa Sorria São Paulo”.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ _____,____ (_____)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	_____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias

Assinatura

RG _____

CPF _____